

229

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente/ou Responsável de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Município de Sorocaba -SP.

Ao Senhor Pregoeiro

Edital nº 62/2020

Pregão Eletrônico: 57/2020

Ref: Impugnação de Edital

CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Santos Dumont, km 42, Bairro Lageado, CEP 13329-800, no município de Salto – SP., inscrita no CNPJ sob o nº 55.204.002/0001-94, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo administrador Edson Luiz Pechio, vem com o devido acato à presença de V. S^a, **IMPUGNAR O EDITAL** em epígrafe, pelas razões que seguem:

Especifica o Edital que o tipo de rocha a ser usado deverá ser exclusivamente o **“granito feldspático”**, porém essa exigência limita sobremaneira a competição, posto que a nomenclatura utilizada está incorreta. O granito é uma rocha que apresenta como um dos seus representantes minerais, o feldspato. Portanto, todo granito é feldspático, e esse termo não é utilizado geologicamente e comercialmente.

E não se vislumbra qualquer óbice à utilização de basalto para o objeto do certame.

O uso do Basalto não prejudica em nada a execução das obras pretendidas pela Licitante, aliás, ambas as rochas são rochas ígneas, apresentando mineralogia

230

Desta forma, o edital da forma prevista, em especial o item citado, fere o **Princípio da Igualdade entre os licitantes**, que está previsto no artigo 37º, XXI da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Neste sentido Helly Lopes Meirelles leciona:

"O que o Princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público (...)". (2007, p.35). (g.n.)

Por oportuno, impugna-se também a unidade de medida utilizada no edital, nos termos da portaria abaixo.

"Art. 34. A unidade de medida padrão para lançamento das informações sobre as substâncias minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, em todos os documentos técnicos apresentados ao DNPM, nas notas fiscais, nos recibos e outros documentos de registro da primeira alienação do bem mineral é a tonelada.

PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Ante o exposto, importa denunciar o caráter limitador do processo licitatório em questão, merecendo especial atenção desta D. Comissão, que deverá reformular os objetivos pretendidos de forma a permitir o fornecimento de rocha tanto na tipificação granito, **como basalto**, restituindo ao pleito sua ampla competitividade e absoluta legalidade.

4

231

CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

NIRE nº 35.203.395.505

CNPJ/MF nº 55.204.002/0001-94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, coletivamente designados "Partes" ou, individualmente, "Parte",

EDSON LUIZ PECHIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.697.454-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.150.458-07, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Guarda, nº 560, Condomínio Residencial Esplanada, Jardim Donalísio, CEP 13321-510, na Cidade de Salto e Estado de São Paulo; e

ROMIYOSHI SASAKI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 22.749.489-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.381.188-08, residente e domiciliado na Alameda Gondoleiro do Amor, nº 667, Condomínio Terras de São José, CEP 13306-460, na Cidade de Itú e Estado de São Paulo;

únicos quotistas de **CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada com sede na Rodovia Campinas-Sorocaba, Km 42, s/nº, Bairro Lageado, CEP 13329-800, no Município de Salto e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 55.204.002/0001-94, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob nº 35.203.395.505, em sessão de 27 de novembro de 1985 e última alteração sob nº 560.474/18-0, em sessão de 30 de novembro de 2018 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contratado, aprovar as seguintes deliberações, alterar e consolidar o contrato social desta sociedade, nos termos adiante expostos:

1. DA INCORPORAÇÃO DA EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

1.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 30 de abril de 2019 ("Protocolo") entre a Sociedade, na condição de incorporadora, e a Extrabase Extração, Comércio e Transportes Ltda., sociedade de responsabilidade limitada com sede na Rodovia Campinas-Sorocaba, Km 42, s/nº, Bairro Lageado, CEP 13329-800, no Município de Salto e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.298.888/0001-41, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o nº 35.216.711.397 ("Extrabase"), na condição de incorporada, o

1

8

232

que é distribuído entre eles o capital social da Extrabase, fica desde já consignado pelos sócios, por unanimidade e sem reservas, que não haverá aumento do capital social da Sociedade.

1.6. Em razão da incorporação ora aprovada e nos termos do Protocolo, resolvem os sócios alterar o objeto social da Incorporadora, a fim de incluir as atividades a seguir descritas, que são desempenhadas pela Incorporada: *"extração de minérios em todo território nacional, comércio varejista de materiais para construção, transporte rodoviário de cargas, terraplenagem e locação de bens móveis"*.

1.7. Também em decorrência da operação aqui tratada, os sócios deliberam pela incorporação da matriz e filiais da Extrabase à Sociedade, quais sejam:

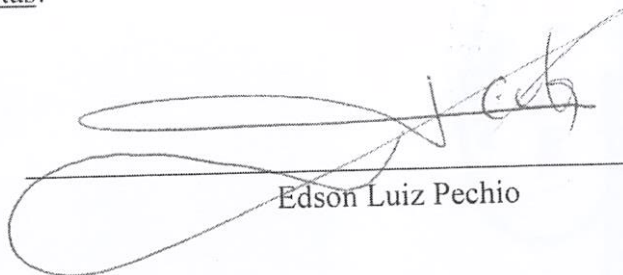
- (i) Matriz situada na Rua Batalha do Riachuelo nº 35, bloco D, Distrito Industrial do Lageado, CEP 13.329-360, no Município de Salto e Estado de São Paulo, com CNPJ 04.298.888/0001-41 e NIRE 35216711397. Com início de atividades em 20.02.2001 e objeto social de comércio varejista de materiais para construção, transporte rodoviário de cargas, terraplenagem e locação de bens móveis.
 - (ii) Filial constituída em 20.02.2001, situada à Fazenda Tardelli, s/nº, Rodovia Marechal Rondon, Km 212, Bairro Água Fria, CEP: 18620-000, na cidade e comarca de Anhembi, Estado de São Paulo, com CNPJ 04.298.888/0002-22 e NIRE 35902396403. Com início das atividades em 24/01/2001 e objeto social de extração de minérios em todo território nacional.
 - (iii) Filial constituída em 20.01.2001, situada à Estrada Municipal Porto Feliz- Boituva, s/nº, Fazenda Jupira, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540- 000, com CNPJ 04298888/0003-03 e NIRE 35902396411. Com início das atividades em 24/01/2001, e objeto social de extração de minérios em todo território nacional.
 - (iv) Filial constituída em 22.05.2009, situada à Estrada Municipal Augusto Zanoni nº 2601, Jardim Emicol, na cidade e comarca de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.312-830, com CNPJ 04.298.888/0005-75 e NIRE 903497106. Com início das atividades em 02/05/2009, e objeto social de comércio de materiais para construção em geral.
- 3

- 234
- (iii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
 - (iv) Extração de Basalto e beneficiamento associado;
 - (v) Comércio varejista de materiais para construção em geral;
 - (vi) Transporte rodoviário de cargas;
 - (vii) Terraplenagem; e
 - (viii) Locação de bens móveis.”

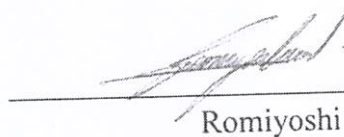
3. DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social, que permanecem em vigor e inalteradas. Salto, 30 de abril de 2019.

Sócios Quotistas:

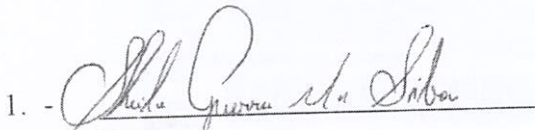


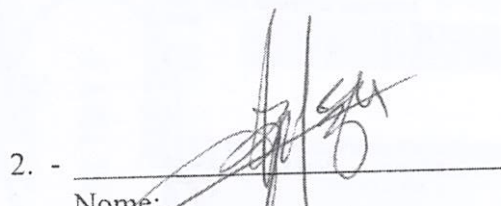
Edson Luiz Pechio



Romiyoshi Sasaki

Testemunhas:

1. - 
Nome: Sheila Guerra da Silva
R.G.: RG: 48.013.730-4
CPF: 390.324.748-04

2. - 
Nome: Bruna de Fátima Williams de Menezes
R.G.: CPF: 351.535.948.66
RG: 41.210.186-5

235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B596-067835

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.697.454-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUL/2011

NOME EDSON LUIZ PECHIO

FILIAÇÃO LUIZ PECHIO

E ROMILDA GILBERTO PECHIO

NATURALIDADE SALTO -SP DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1958

DOC ORIGEM SALTO-SP
SALTO
CC:LV.B038/FLS.0198/N.003773

CPF 021150458/07

180 Delegado Divisionário
Roberto de Faria da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11/08/2011

Zimbra

raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br 228

Impugnação Edital SAAE 62/2020 - Pregão 57/2020

De : Heloisa Juridico <heloisa.jur@gbase.com.br>

ter, 10 de nov de 2020 17:14

Assunto : Impugnação Edital SAAE 62/2020 - Pregão 57/2020

5 anexos

Para : licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br**Cc :** Jurídico <juridico@gbase.com.br>, Marco Negrao
<licitacao@splbase.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexa a impugnação, da Concrebase Serviços de Concretagem Ltda, ao Edital 62/2020 do Pregão Eletrônico 57/2020, para apreciação.

Obrigada!

Att.

**Heloísa Conti Andrietta**

Jurídico | Patrimônio

11 4602.8080

heloisa.jur@gbase.com.br •www.gbase.com.br

SOBASE CONCREBASE EXTRABASE MINERBASE FIBRABASE SANDMIX SPLABASE BASEMIX

 Impugnação de Edital SAAE Sorocaba.pdf

1 MB

Concre 21 - Incorporação 02.09.2019 -compactado.pdf

4 MB

RG - CPF - EDSON PECHIO.pdf366 KB
